|  |
| --- |
| **LEI Nº 1412/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023** |

**FICA POR ESSA LEI REVOGADO O INCISO IV DO ART. 16 DA LEI MUNICIPAL N° 1411/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023 QUE ESTABELECE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE SUL BRASIL.**

 **MAURÍLIO OSTRÓSKI**, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

 **Art. 1°.** Fica por essa lei revogado o inciso IV do Art. 16 da Lei Municipal n° 1411/2023 de 30 de março de 2023 que estabelece a estrutura e funcionamento do conselho tutelar de Sul Brasil.

**Revogado:**

Art. 16. (...)

IV - experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

 **Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 1.027/2015, revogadas as disposições em contrário.

 Gabinete do Executivo Municipal de Sul Brasil - SC, aos 13 de abril de 2023.

**MAURÍLIO OSTROSKI**

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

**ILAINE MAITE AMANN**

Diretora de Administração